



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1307

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Autorização de Contratação Direta	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1307

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.373, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para aquisição de implementos agrícolas, conforme Convênio MAPA - Plataforma +Brasil nº903298/2020 e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$.113.160,00 (cento e treze mil, cento e sessenta reais) para fazer face às despesas com aquisição de implementos agrícolas, conforme Convênio MAPA - Plataforma +Brasil nº903298/2020.

Recurso Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme convênio Plataforma +Brasil nº903298/2020, no valor de até R\$.100.454,00 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

Contrapartida do Município de até R\$.12.706,00 (doze mil, setecentos e seis reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Castilho-SP, 28 de maio de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.374, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Município a arcar com despesas de cessão de servidor público municipal ao

Poder Judiciário e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de locomoção e refeição para servidor público municipal, residente no município de Castilho/SP, cedido, por convênio, ao Poder Judiciário de Andradina-SP.

Art. 2º. O servidor público municipal cedido ao Poder Judiciário de Andradina-SP, poderá optar por receber o valor da passagem de ônibus rodoviário de ida e volta, ou o valor equivalente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia de efetivo trabalho, quando este deslocar-se com veículo próprio.

Parágrafo Único: Quando o servidor optar por deslocar com veículo próprio, o mesmo deve apresentar ao Departamento de Contabilidade e Orçamento relatório do Poder Judiciário de Andradina-SP, com a quantidade de dias por ele efetivamente trabalhado.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e seguintes.

Art. 4º. Fica excluído os agentes políticos do benefício desta lei, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pela sua característica jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.250 de 30 de janeiro de 2013. Prefeitura do Município de Castilho-SP, 28 de maio de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.375, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Altera a redação do inciso XV do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023 que dispôs sobre a criação do Programa Municipal denominado “CIDADE ACOLHEDORA” e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XV do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023, passa a vigor com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1307

Página 3 de 7

seguinte redação:

“Art. 4º. (...)”

XV - Não ser empresário ou sócio em empresas, independentemente do tipo, Cooperativa, ME, LTDA, EIRELLI, MEI, EI entre outras.

(...).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 28 de maio de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.376, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para reforma e ampliação do Anexo da creche municipal Criança Feliz e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, nos orçamentos dos exercícios de 2024 e 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.1.062.500,00 (um milhão, sessenta e dois mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com a reforma e ampliação do anexo da creche municipal Criança Feliz.

Recurso Estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Demanda nº064559, Processo SGRI-PRC-2023.01319-DM, no valor de até R\$.980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais);

Contrapartida do Município de até R\$.82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2024 e 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 28 de maio de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.377, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Emenda Parlamentar nº 12893.1280001/24-001 e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto aos orçamentos de 2024 e 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.2.435.976,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais); para fazer face às despesas com a construção de UBS-Unidade Básica de Saúde, no bairro Alvorada, conforme Emenda Parlamentar nº 12893.1280001/24-001.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2024 e 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 28 de maio de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Decretos

DECRETO Nº 7.431, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Declara Ponto Facultativo na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no dia 01 de junho de 2024, sábado, data posterior ao feriado nacional “Corpus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1307

Página 4 de 7

Christi”.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 28 de maio de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação da subcomissão de Apoio à 28ª Festão do Peão do Município de Castilho e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o quanto disposto no art. 3º da Portaria 266, de 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, a subcomissão de Apoio à 27ª Festão do Peão do Município de Castilho, que será composta pelos seguintes membros, a saber:

- JOHNATAN SILVA DE LIMA
- EDVALDO TEIXEIRA DE LIMA
- JOÃO ROBERTO LAMEU
- JORGE ABDO ABDALLA
- VALDEMIR ANDRADE
- ERALDO ALEIXO DA SILVA
- ADEMAR ONÓRIO RIBEIRO
- JOÃO PAULO SOARES DE ARAUJO
- JOÃO GABRIEL PASSARINI DE OLIVEIRA
- MARCELO MARQUES DA SILVA
- NEWTON FAVERO

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho, ora nomeado, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 28 de maio de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 157, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho por prazo

determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho, a qual confere à empregada gestante a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, na data de **27/05/2024**, em decorrência do término da estabilidade gestacional, o contrato de trabalho temporário firmado com a servidora **Andreia Estigarribia dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 373. ***. ***-77, ocupante do emprego público temporário de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 28 de maio de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1307

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 018/2024/L&C.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

VALOR: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

DATA DA VIGÊNCIA: 24/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO DUARTE BOAVENTURA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.712.200/0001-19, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Del Rey, nº. 111, Sala 614, Bloco A, Bairro Caiçaras, neste ato representada pelo Sr. FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, empresário, doravante denominado CONTRATADA.

Item	Especificação do Objeto	Valor Global (R\$)
1	Contratação da empresa C & R Produções e Eventos Ltda – ME, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística “Clayton & Romário”, no dia 06 de junho de 2024, para abrilhantar show artístico no Município de Castilho.	280.000,00

Nos termos do art. 94, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021, dê-se a publicidade dos custos da presente contratação, a saber:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Despesas Administrativas	65.000,00
2	Cachê Equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças)	26.500,00
3	Transporte Intermunicipal/Estadual	18.000,00
4	Imposto sobre Nota Fiscal (valor sujeito a alteração conforme alíquota do município)	14.000,00
5	Produção local (2 vans, 2 carros, hospedagens e carregadores)	18.300,00
6	Cenário	19.800,00
7	Diárias de alimentação	5.000,00
8	Cachê Artistas	50.000,00
9	Investimento de Carreira	63.400,00

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 28 de maio de 2024.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1307

Página 6 de 7

CONTRATO Nº 020/2024/L&C.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

DATA DA VIGÊNCIA: 24/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO DUARTE BOAVENTURA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.954.336/0001-33, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Del Rey, nº. 111, Sala 614, Bloco A, Bairro Caiçaras, neste ato representada pelo Sr. FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, empresário, doravante denominado CONTRATADA.

Item	Especificação do Objeto	Valor Global (R\$)
1	Contratação da empresa Prime Music Produção Musical Ltda, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística "Bruno Rosa", no dia 07 de junho de 2024, para abrilhantar show artístico no Município de Castilho.	100.000,00

Nos termos do art. 94, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021, dê-se a publicidade dos custos da presente contratação, a saber:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Transporte Intermunicipal/Estadual	18.000,00
2	Diárias de alimentação	4.000,00
3	Cachê da Equipe	45.000,00
4	Cenário, backline, pirotequia	15.000,00
5	Hospedagem	6.000,00
6	Transporte local	5.000,00
7	Carregadores	2.000,00
8	Estrutura de dois camarins e abastecimentos	5.000,00

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 28 de maio de 2024.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1307

Página 7 de 7

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE **(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 33/2024
DISPENSA 33/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projeto básico, planilhas orçamentária e comparativa, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo para a construção de vestiário no Estádio Municipal, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Engeoesp Engenharia e Planejamento Ltda ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 17.883.261/0001-08, com sede na Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho, nº. 4672, Parque Comercial, na cidade de Pereira Barreto/SP, pelo preço global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 27 de maio de 2024.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br